



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 28/2008 -  
PARQUE NATURAL DE ILHA DO FAIAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 2249 Proc. Nº 102  
Data: 08/06/30 28/08

Horta, 30 de Junho de 2008



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 28/2008 - PARQUE NATURAL DE ILHA  
DO FAIAL**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 30 de Junho de 2008, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008 - Parque Natural de Ilha do Faial.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 26 de Maio de 2008, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, até 28 de Junho de 2008.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *c*) e *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O actual regime jurídico de classificação e gestão da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores foi estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo III**  
**APRECIACÃO DA INICIATIVA**

*a) Na generalidade*

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a criação do Parque Natural de Ilha do Faial, em concretização do regime jurídico estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho (Rede Regional de Áreas Protegidas).

O actual regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas substituiu, de forma inovadora, o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, uniformizando e compatibilizando as classificações das áreas protegidas da Região Autónoma dos Açores com os critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), reclassificando as reservas florestais naturais e integrando-as na Rede Regional de Áreas Protegidas, e desenvolvendo um conceito integrado e coerente de rede ecológica - a Rede Fundamental de Conservação da Natureza, abrangendo ainda as áreas da Rede Natura 2000, a Reserva Ecológica e a Reserva Agrícola.

Outra das inovações do actual regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas é a adopção de um regime de gestão por ilha, por via da criação do Parque Natural de Ilha, com estruturas orgânica e operacional próprias, conjugada com a previsão de um plano de ordenamento para cada parque/ilha, o que permite uma gestão integrada e mais eficaz de todas as áreas classificadas em cada ilha.

Nos termos propostos, o Parque Natural de Ilha do Faial constitui uma unidade coerente e integrada, orientada por objectivos de gestão e conservação, que contempla espaços com particulares aptidões para a conservação da natureza, da paisagem e dos recursos naturais, assente nos melhores critérios científicos de classificação.

Integram o Parque Natural de Ilha do Faial todas as áreas protegidas classificadas ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de Julho, enquadradas nos critérios do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, bem como as áreas classificadas como Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Zonas de Protecção Especial (ZPE) no âmbito da Rede Natura 2000. São ainda reclassificadas, de acordo com o actual regime jurídico, as reservas florestais



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

naturais e identificadas algumas Áreas Importantes para Aves - *Important Bird Area (IBA)*, na designação da *Bird Life International*.

O Parque Natural de Ilha do Faial será dotado de um plano especial de ordenamento do território (plano de ordenamento de área protegida), cuja elaboração deve iniciar-se no prazo de um ano, contado a partir da data de entrada em vigor da presente iniciativa legislativa.

São órgãos de gestão do Parque Natural de Ilha do Faial o Conselho de Gestão e o Conselho Consultivo. O Conselho de Gestão, composto por três elementos, é o órgão executivo, sendo presidido por um director, equiparado a chefe de divisão (cargo de direcção intermédia de 2.º grau). Um dos vogais do Conselho de Gestão representa o município da Horta.

***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, a Comissão não apresentou qualquer proposta de alteração ao articulado da iniciativa legislativa.

**Capítulo IV**

**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha do Faial, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d)* do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Na reunião de 26 de Junho de 2008, o Conselho de Ilha do Faial emitiu, por unanimidade, parecer genericamente favorável à aprovação da iniciativa legislativa em apreciação (cf. documento em anexo).

**Capítulo V**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS*, destacando a importante alteração do regime jurídico da Rede Regional de Áreas Protegidas, operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, manifestou a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação, por considerar que a instituição de um regime de gestão por ilha (Parque Natural de Ilha) e a previsão de um único plano especial de ordenamento para toda a



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

área do parque/ilha trará uma gestão mais eficaz e integrada de todas as áreas classificadas da ilha do Faial.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se na apreciação da iniciativa legislativa em Comissão, reservando a respectiva posição para a reunião do Plenário.

**Capítulo VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberando, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008 - Parque Natural de Ilha do Faial.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Horta, 30 de Junho de 2008

A Relatora, em substituição

*Mariana Matos*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*



Fax - 292 293 798

## CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Exmo. Senhor  
 Presidente da Comissão Permanente do  
 Ambiente e Trabalho  
 Rua Marcelino Lima  
 9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nova referência  
77/08Data  
2008-06-26


**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - "PARQUE NATURAL DA ILHA DO FAIAL" E PROPOSTA DE 1ª ALTERAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - " REGIME JURÍDICO DE PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL MÓVEL E IMÓVEL" E 3ª ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL"**



Conforme solicitado, junto envio a V. Ex.ª, os pareceres deste Conselho de Ilha sobre as propostas de Decretos Legislativos Regionais supra citadas.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA,



Jorge Manuel Medeiros Correia Gonçalves

Anexo: o citado  
 JG/ZC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2008 102
Data	04/06/2008

34/08

## CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

### PARECER

No exercício das competências previstas no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 21/99/A, e nos termos da c) do número 1 do artigo 4º do regimento, o Conselho de Ilha do Faial, reunido na cidade da Horta no dia 25 de Junho de 2008, em sessão extraordinária, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional "PARQUE NATURAL DA ILHA DO FAIAL" a solicitação da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, tendo deliberado por unanimidade produzir o seguinte parecer:

1. O Conselho de Ilha do Faial concorda nas suas linhas gerais com a finalidade do diploma, no sentido de compatibilizar a múltipla legislação em vigor, adopção da nomenclatura da União Internacional para a Conservação da Natureza, reclassificação de algumas áreas, consideração das IBA (Important Bird Area) e retangularização das áreas marinhas.
2. É porém preocupação do Conselho, perante o rigor e a complexidade das exigências estipuladas para uma parte considerável da Ilha do Faial, a dificuldade que haverá na sua aplicação, nomeadamente quanto a fiscalização e até ao conhecimento público dos limites das áreas condicionadas.
3. Na Área Protegida de Gestão de Recursos do Canal Faial/Pico, embora implícita nos condicionamentos não é clara a Proibição de Extracção de Inertes, quando está a ser feita de um modo intensivo a remoção de areia.

Horta, 26 de Junho de 2008

Pelo Conselho de Ilha, o Presidente



Jorge Manuel Medeiros Correia Gonçalves